



Município de Juazeiro
Estado da Bahia

DECRETO Nº XX, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Juazeiro (BA) para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP no exercício 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO (BA), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 61, incisos V e XVIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009, de 21 de dezembro de 2009 (CTM);

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Juazeiro (BA) do exercício 2016, para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo –TCL e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, na forma do Anexo I.

Art. 2º. O vencimento do IPTU dar-se-á no dia 08 de abril de 2016, para pagamento em parcela única com os seguintes descontos:

I – para os contribuintes adimplentes até 31/12/2015: 30% (trinta por cento), para pagamento até o vencimento, em conta única;

II – para os contribuintes adimplentes entre 01/01/2016 e 05/04/2016: 20% (vinte por cento), para pagamento até o vencimento, em conta única;

III - para os contribuintes inadimplentes: 10% (dez por cento), para pagamento até o vencimento, em conta única.

§ 1º. O vencimento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL será em 08 de abril de 2016, para



Município de Juazeiro
Estado da Bahia

pagamento em cota única, devendo seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.

§ 2º. O vencimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será em 08 de abril de 2016, para pagamento em cota única, devendo seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.

§ 3º O IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP poderão ser parcelados em até 09 (nove) vezes, vencendo a primeira parcela em 08 de abril de 2016 e as demais trinta (30) dias subsequentes após o vencimento da primeira parcela, com o valor mínimo de R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) cada parcela.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO (BA), EM XXX DE XXX DE 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Procurador-Geral do Município



Município de Juazeiro
Estado da Bahia

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2016.
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Coleta de Lixo e
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
IPTU				08	09	08	08	08	08	10	08	08
Taxa de Coleta de Lixo – TCL				08	09	08	08	08	08	10	08	08
CIP				08	09	08	08	08	08	10	08	08